



## Coordenação da Receita do Estado

SECRETARIA DA FAZENDA  
INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 5.767/2017

Protocolo: 14.649.250-9

BENEFICIÁRIA: DANILLA FOODS BRASIL LTDA.

CAD/ICMS: 906.32371-05 CNPJ: 05.305.483/0002-37

Endereço: RUA GOIAS, N.º 460 SALA 11 B - ÁGUA VERDE - CURITIBA - PR.  
SÍNTESE: Diferimento do pagamento do imposto, de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado corresponda à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo da operação de importação. Art. 622-C do RICMS/PR.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 622-C do Regulamento do ICMS, Decreto nº 6.080 de 28 de setembro de 2012, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 14.649.250-9, e considerando o Parecer Fiscal constante dos autos, concede o seguinte Regime Especial:

1 - DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES: para fins deste Regime Especial considera-se:  
1.1. Beneficiária: a empresa identificada no preâmbulo deste instrumento;  
1.2. RICMS/2012: Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 6.080, de 28 de setembro de 2012.

2 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Nas importações de mercadorias do exterior, fica parcialmente diferido o pagamento do ICMS incidente, de modo que o valor a ser recolhido por ocasião do desembaraço aduaneiro neste Estado, corresponda à aplicação do percentual de 4% (quatro por cento) sobre o valor da base de cálculo destas operações.

2.2. A Beneficiária deve manter e apresentar ao fisco, sempre que solicitado, os documentos e registros relativos às operações de que trata o item anterior.

2.3. A Beneficiária deve observar as demais normas que não conflituem com as deste Regime Especial.

2.4. Em todos os documentos emitidos com base neste Regime Especial deve conter, no mínimo, a seguinte observação: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 5.767/2017 - Estado do Paraná", com exceção da GR-PR de pagamento da importação.

3 - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. O presente Regime Especial, cuja eficácia se encerra em 30 de junho de 2019, não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação, e somente entra em vigor a partir da data da publicação do Ato no Diário Oficial do Estado.

3.2. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deve protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

3.3. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - ROE, mencionando, no mínimo, o número do Regime Especial, sua descrição sucinta e o período de vigência.

3.4. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.5. Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma posterior.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e a Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 3 de julho de 2017.

Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário de Estado da Fazenda  
Gilberto Calixto  
Diretor da CRE  
DANILLA FOODS BRASIL LTDA.  
Beneficiária

80558/2017

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO - SEAB  
EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: Aquisição de duas plantadeiras de 5 linhas, um moedor de uvas elétrico, duas roçadeiras mecânicas, duas camelas agrícolas basculantes, um arado subsolador de cinco hastes, dois distribuidoras de calcário e dois pulverizadores de barras, para incrementar a produção agropecuária e promoção da melhoria da renda dos agricultores familiares sediados nas comunidades rurais.

AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 03/08/2017

PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Moacir Fiamoncini - Prefeito.

Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.612.255-8 Vig.: 12 meses	CV 040/17 11/08/17	65700918-2	177.000,00	23.000,00

OBJETO: Aquisição de uma enxada encanteiradeira hidráulica, para incrementar a produção agropecuária e promoção da melhoria da renda dos agricultores familiares sediados nas comunidades rurais.  
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: 02/08/2017  
PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Aquiles Takeda Filho - Prefeito.

Protocolo - Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.564.628-0 Vig.: 12 meses	CV 038/17 11/08/17	65700780-2	15.000,00	0,00

80385/2017

## Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 14.039/2017

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Selo: Coordenadoria do Patrimônio do Estado

Protocolo: 14.517.136-9

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis

Natureza da Solicitação: Dispensa - Art. 8 da Lei nº 15.608/2007

Objeto da Dispensa: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Abolição, nº 444, Centro, Cianorte/PR, Transcrição das Transmissões nº 002, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Cianorte, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar, no Município de Cianorte.

80585/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 14.041/2017

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Selo: Coordenadoria do Patrimônio do Estado

Protocolo: 13.582.717-7

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis

Natureza da Solicitação: Dispensa - Art. 8 da Lei nº 15.608/2007

Objeto da Dispensa: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Rua Professor Daniel Muraro, nº 958, Centro, Céu Azul/PR, Transcrição nº 14.188, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu, onde se encontra instalada a Escola Municipal Leônice Correia, no Município de Céu Azul.

80586/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação: 14.042/2017

Órgão: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Selo: Coordenadoria do Patrimônio do Estado

Protocolo: 12.116.775-1

Regime de Execução da Solicitação: Alienação de Bens Imóveis

Natureza da Solicitação: Dispensa - Art. 8 da Lei nº 15.608/2007

Objeto da Dispensa: Doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, localizado na Avenida Iguaçu, nº 544, Centro, Matricula nº 27.802, do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, onde se encontra a Escola Municipal São Jorge, no Município de São Jorge D'Oeste.

80591/2017

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

EXTRATO DA ATA SRP - PE Nº 517/2017

EQUIPE 4

PROTÓCOLO: 14.608.432-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de PLACAS INDICATIVAS E

PULSEIRINHAS DE IDENTIFICAÇÃO.

INTERESSADO: Diversos Órgãos e Entidades

HOMOLOGADO: 11/08/2017

VALOR UNITÁRIO: CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE  
www.comprasparana.pr.gov.br

80016/2017